



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 055/2024

Inexigibilidade nº 004/2024

O Sr. João Pedro Labriola Cardozo, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Conceição da Feira,

Considerando a necessidade de contratação de serviços jurídicos para a propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando o estudo, levantamento, questionamento processual, redução das despesas correntes e incremento das receitas proveniente das cobranças realizadas indevidas nas contas de energia elétrica pela Concessionária em relação as cargas instaladas, apurando irregularidades nas tarifas aplicadas e impostos embutidos incidente sobre o consumo da Iluminação Pública e Prédios Públicos do Município de Conceição da Feira, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência Anexo I da Solicitação.

Considerando a escolha da empresa URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 30.870.308/0001-59

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 30.870.308/0001-59, para executar o serviços jurídicos para a propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando o estudo, levantamento, questionamento processual, redução das despesas correntes e incremento das receitas proveniente das cobranças realizadas indevidas nas contas de energia elétrica pela Concessionária em relação as cargas instaladas, apurando irregularidades nas tarifas aplicadas e impostos embutidos incidente sobre o consumo da Iluminação Pública e Prédios Públicos do Município de Conceição da Feira, com honorários fixados em 20% (vinte por cento), do valor total recuperado, estes estimados limitados em 20.000,00 (vinte mil reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, 01/04/2024.

João Pedro Labriola Cardozo Prefeito